



LEI Nº 2.349, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.226 de 01/07/2021, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 136.556,16 (Cento e Trinta e Seis mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis reais e Dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 – DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ – MONA

250- 09.03.18.541.0015.1.072.449052.01.1100000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 136.556,16

TOTAL GERAL 136.556,16

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com o seguinte recurso:

Anulação:

09– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 – DEPARTAMENTO DO MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ – MONA

249 - 09.03.18.541.0015.1.072.449051.01.1100000 Obras e Instalações R\$ 136.556,16

TOTAL GERAL 136.556,16

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de Novembro de 2022.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico